



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

##### PUBLICAÇÃO 019/22

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o/a Sr.(a) **ANGELA MARIA DE MATTOS** inscrito no CPF nº **005.844.408-47** proprietário do imóvel sito a **RUA PASCOAL RANIERI MAZZILI, 18 – PORTO NOVO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12453, por transgredir quaisquer normas legais ou regulamentares na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco a saúde humana, ao deixar de providenciar a ligação do esgoto do imóvel junto a rede coletora**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr.(a) **ISRAEL ALVES DA SILVA** inscrito no CPF nº **769.674.844-00** proprietário do imóvel sito a **RUA PASCOAL RANIERI MAZZILI, 177 – PORTO NOVO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12455, por transgredir quaisquer normas legais ou regulamentares na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco a saúde humana, ao deixar de providenciar a ligação do esgoto do imóvel junto a rede coletora**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Caraguatatuba, 10 de Agosto de 2022.

### SECRETARIA DE URBANISMO

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **32080** (Processo Interno n.º **19.658/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Romeu de Freitas, 130 – Lote: 12 - Quadra: 15 - Bairro: Sumaré - identificação cadastral n.º 04.031.012, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **32086** (Processo Interno n.º **22.017/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Monsenhor Ascânio Brandão – Lote: 01 - Quadra: 13 - Bairro: Jd. Garrido - identificação cadastral n.º 04.027.001, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar n.º 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar n.º 42/11, que consta o Auto de infração n.º **32712** (Processo Interno n.º **19.006/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Dinorá Ramalho do Nascimento - Lote: 04 - Quadra: A - Bairro: Massaguaçu – Loteamento: Jd. Caraguatatuba - identificação cadastral n.º 08.005.004, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º **31890** (Processo Interno n.º **16.622/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Minas Gerais, 210 – Lote: 05 – Quadra: 12 - Bairro: Indaiá - identificação cadastral de n.º 01.096.007 neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º **31892** (Processo Interno n.º **16.676/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Rio Grande do Sul, 55 – Lote: P/14 – Quadra: 03 - Bairro: Indaiá - identificação cadastral de n.º 01.092.013 neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º **31937** (Processo Interno n.º **16.855/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Ribeirão Preto, 320 – Lote: 05 – Quadra: L - Bairro: VI. Oceânica - identificação cadastral de n.º 07.012.020 neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º **32706** (Processo Interno n.º **18.298/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Gercina Luna Ferraz, 272 – Lote: 02 – Quadra: 10 - Bairro: Massaguaçu – Loteamento: Jd. Mariella - identificação cadastral de n.º 08.048.002 neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º **32659** (Processo Interno n.º **18.303/2.022**) aplicado em face do proprietário do

imóvel localizado na Av. Manoel Severino de Castro, 191 – Lote: P/12 – Quadra: C - Bairro: Barranco Alto – Loteamento: Jd. Novo Horizonte - identificação cadastral de n.º 09.596.009 neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de n.º **32084** (Processo Interno n.º **22.016/2.022**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Monsenhor Ascânio Brandão – Lote: 01 – Quadra: 13 - Bairro: Jd. Garrido - identificação cadastral de n.º 04.027.001 neste município de Caraguatatuba-SP. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal n.º 1.144/80, que conforme Processo Interno n.º 14.731/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. n.º 367.016.488-00, conforme B.O. n.º 00980 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 22/02/2022, no imóvel localizado à Av. Rio Branco, nº 1 – Indaiá - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração n.º 31366. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal n.º 1.144/80, que conforme Processo Interno n.º 17.062/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. n.º 451.975.548-43, conforme B.O. n.º 20504 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 13/03/2022, no imóvel localizado à Rua Benedito Roque dos Santos, nº 155 – Jardim Olaria - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração n.º 31671. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua

**SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 17.094/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. nº 464.894.438-05, conforme B.O. nº 02116 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 09/04/2022, no imóvel localizado à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 885 – Vila Atlântica - Martim de Sá - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração nº. 32015. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 18.732/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. nº 256.115.048-84, conforme B.O. nº 01043 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 17/04/2022, no imóvel localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 1104 – Porto Novo - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração nº. 32032. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 18.748/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. nº 389.690.568-66, conforme B.O. nº 13687 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 22/04/2022, no imóvel localizado à Rua Dom Jerônimo de Ataíde, nº 456 – Martim de Sá - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração nº. 32039. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 18.823/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. nº 396.456.248-35, conforme B.O. nº 22590 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 13/02/2022, no imóvel localizado à Rua Nove, nº 193 – Pontal Santamarina - neste município

de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração nº. 31373. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 18.834/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. nº 368.594.738-94, conforme B.O. nº 15188 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 24/04/2022, no imóvel localizado à Rua São José dos Campos, nº 440 – Sumaré - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração nº. 32049. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 18.853/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. nº 302.158.948-04, conforme B.O. nº 25173 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 19/02/2022, no imóvel localizado à Rua Luiz Lyria Lopes, nº 260 – Martim de Sá - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração nº. 31365. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 19.420/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. nº 122.093.608-11, conforme B.O. nº 20112 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 09/04/2022, no imóvel localizado à Rua Peixe Espada, nº 20 – Mar Verde - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração nº. 32018. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**

**BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 19.424/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. nº 228.860.398-45, conforme B.O. nº 13520 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 13/04/2022, no imóvel localizado à Av. Maestro Heitor de Carvalho, nº 140 – Balneário Gardenmar - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração nº. 32021. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 19.473/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. nº 228.860.398-45, conforme B.O. nº 20805 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 12/03/2022, no imóvel localizado à Av. Maestro Heitor de Carvalho, nº 140 – Balneário Gardenmar - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração nº. 31669. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 19.476/2022 fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. nº 294.126.938-00, conforme B.O. nº 19533 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 25/03/2022, no imóvel localizado à Av. Maestro Heitor de Carvalho, nº 140 – Balneário Gardenmar - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração nº. 31677. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Rogério Silva Pinto, nº 555 – Bosque dos

Guarandis – Travessão – Lote 9 – Quadra 3 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.920.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 32851, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 23.030/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Gaspar de Souza, nº 290 – Praia das Palmeiras – Vila Oceânica – Lote 1 – Quadra E - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.006.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno (piso Irregular), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32236, cujo valor da multa é de R\$ 1.500,00, constante do Processo Interno nº. 23.033/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda Fernando de Melo Viana – Porto Novo – Jardim Brasil – Lote 1 – Quadra 40 - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.138.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno e construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32804, cujo valor da multa é de R\$ 1.800,00, constante do Processo Interno nº. 23.040/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que

fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Braz Ricardo Santana, nº 341 - Porto Novo - Jardim Brasil - Lote N/C - Quadra N/C - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.117.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a adequação da calçada (piso Irregular), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31652, cujo valor da multa é de R\$ 2.075,00, constante do Processo Interno nº. 23.048/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### COMUNICADO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - PROCESSO INTERNO Nº 17.623/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº4192/2022 - EDITAL Nº 113/2022**

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão acima, cujo objeto é o Registro de preços para serviços de orientadores de público/controladores de acesso para eventos do calendário oficial do município e outros eventuais realizados pela secretaria municipal de turismo, que o aludido certame está SUSPENSO por tempo indeterminado para alterações do Edital. Caraguatatuba, 09 de agosto de 2022; EDUARDO CURSINO - Secretário Municipal de Administração.

#### **COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022 - PROCESSO INTERNO Nº 20.473/2022 - EDITAL Nº 141/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº4403/2022**

Comunicamos a todos os interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 99/2022, Processo Interno nº 20.473/2022, Processo de Compra nº 4403/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, que fica retificado a informação na página 21 do Edital 141/2022:

Excluem-se do Item 12. **DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** as fichas Nº321, Nº322 e Nº1020.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do edital.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 08 de Agosto de 2022. MARCIA REGINA PAIVA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsidera-se a publicação realizada no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba na página 04 Seção de Licitações e Contratos do processo 20.726/2022 no dia 05 de agosto de e passa-se a considerar o seguinte texto:

### ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo nº 20.729/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 4279/2022, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, que acolho, RATIFICO a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DA FUNAP "Fundação Dr. Manoel Pedro Pimentel" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS QUE CUMPREM PENA NO SISTEMA PRISIONAL, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 12 meses com valor global de R\$153.182,40 (cento e cinquenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Assinatura: 27/07/2022. JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 4279/2022 – PROCESSO

### nº 20.729/2022 – CONTRATO Nº 92/2022

Objeto: parecer jurídico da Procuradoria do Município, que acolho, RATIFICO a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DA FUNAP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS QUE CUMPREM PENA NO SISTEMA PRISIONAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Contratada: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP - CNPJ 96.291.141/0144-82 - Valor Global R\$153.182,40 (cento e cinquenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Assinatura 27/07/2022. JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.